



LEI Nº 1.695/2013

“PRORROGA O PRAZO DE PAGAMENTO DO IPTU EXERCÍCIO 2013.”

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições previstas no inciso IVC do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica prorrogado para o dia 31 de maio de 2013 o término do prazo para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU com desconto para pagamento à vista.

Art. 2º. Fica prorrogado o prazo para pagamento parcelado do Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU tendo como vencimento a primeira parcela o dia 31 de maio de 2013 e as demais no último dia dos meses subsequentes.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor nesta data.

Espigão do Oeste, 06 de maio de 2013.

Célio Renato da Silveira
Prefeito Municipal

Durvalina L. F. Borges
Secretaria Mun. de Administração e Fazenda